



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Barra
Comissão de Ensino

PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO

EDITAL INTERNO – 01/2019

EDITAL PROGRAF/CPOG nº 02/2019

O Diretor Pro Tempore do Centro Multidisciplinar Campus de Barra, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital visando à seleção de Projetos e Monitores, no âmbito do Programa de Monitoria de Ensino da Universidade Federal do Oeste da Bahia, regulamentado pela Resolução nº 006/2018, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CONEPE. O prazo para submissão dos Projetos é de **25/01/2019 a 18/02/2019** e as demais etapas seguem no **Cronograma de execução (ANEXO XIII)**.

1.0 DEFINIÇÃO

O Programa de Monitoria é um processo formativo que incentiva e amplia os espaços de aprendizagem do estudante de graduação, compartilhando com o professor, vivências relacionadas às atividades de ensino. Segundo o Art. 6º da Resolução Conepe nº 006/2018, “O Projeto de Monitoria de Ensino vincula-se a um componente curricular ou a mais de um, previsto no Projeto Pedagógico do respectivo Curso de Graduação”.

2.0 OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO DA UFOB, conforme Resolução Conepe nº 006/2018:

- 2.1 contribuir para a melhoria da qualidade dos processos de ensino e aprendizagem, mediante a participação de estudante de graduação em atividades acadêmicas de ensino;
- 2.2 estimular a cooperação entre estudantes e professores nas atividades de ensino de graduação;
- 2.3 despertar o interesse pela docência mediante o envolvimento do estudante do Projeto de Monitoria de Ensino em práticas e experiências didático-pedagógicas;
- 2.4 contribuir com a política de inclusão e permanência do estudante em processos formativos diferenciados;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Barra
Comissão de Ensino

2.5 promover a troca de experiências didático-pedagógicas em seminários e outros eventos similares que envolvam todos os docentes e discentes da instituição.

3.0 OBRIGAÇÕES

Seguem as obrigações de cada parte envolvida no Programa de Monitoria do CMB, conforme Resolução Conepe nº 006/2018 e normas do edital interno do CMB.

3.1 Da Comissão de Gestão do Programa de Monitoria

- 3.1.1 o Programa de Monitoria do Centro Multidisciplinar Campus de Barra, doravante CMB, será coordenado pelos docentes que fazem parte da Comissão de Ensino, designada pela Portaria 340/2018 de 24 de maio de 2018;
- 3.1.2 gerir o processo de seleção de projetos e de monitores de ensino;
- 3.1.3 tornar públicos os atos e resultados dos processos de seleção.

3.2 Do Professor Orientador

- 3.2.1 ser do quadro de professores do CMB, no exercício de suas atividades de ensino nos cursos de graduação;
- 3.2.2 submeter à aprovação da Comissão de Gestão do Programa de Monitoria do CMB o Projeto de Monitoria de Ensino e de Atividades de Monitoria do componente curricular que serão operacionalizadas no semestre letivo (**ANEXO I**).
- 3.2.3 elaborar o plano de trabalho da monitoria;
- 3.2.4 elaborar os instrumentos para seleção do bolsista;
- 3.2.5 preencher o barema com os critérios de avaliação do (dos) projetos de Monitoria de Ensino (**ANEXO XII**).
- 3.2.6 participar do processo de seleção do estudante candidato a Monitoria de Ensino;
- 3.2.7 encaminhar a ficha de cadastro (**ANEXO III OU ANEXO IV**) do monitor à comissão de Ensino;
- 3.2.8 encaminhar o Termos de Compromisso do professor orientador à Comissão de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Barra
Comissão de Ensino

Ensino (**ANEXO V**);

3.2.9 orientar o monitor na realização das atividades previstas no Plano de Trabalho;

3.2.10 solicitar ao Centro, quando for o caso, o desligamento ou substituição (**ANEXO XI**) do Monitor do Programa de Monitoria de Ensino, com a devida justificativa. O desligamento e a substituição do bolsista ou voluntário, será realizada a critério do professor orientador do componente curricular a qual está vinculada a bolsa, e poderá ocorrer a qualquer momento no decorrer do período de vigência da monitoria. Para ambos os casos, o candidato classificado no mesmo componente, imediatamente após o bolsista, assumirá a bolsa deixada pelo bolsista desligado. Caso não haja outros candidatos classificados (voluntários) no mesmo componente curricular, a bolsa automaticamente passará para o próximo componente classificado não contemplado com bolsa, mas que dispõe de voluntário selecionado conforme edital vigente;

3.2.11 registrar a frequência (**ANEXO VIII**) do Monitor de Ensino e encaminhá-la à Comissão de Ensino, **IMPRETERIVELMENTE** até o último dia útil de cada mês vencido. O descumprimento, acarretará ao monitor (bolsista ou voluntário) o não recebimento da bolsa e/ou certificado;

3.2.12 solicitar ao Monitor, ao final do semestre, o Relatório das Atividades de Monitoria desenvolvidas no período (**ANEXO X**);

3.2.13 encaminhar, semestralmente, ao Centro, o relatório com os resultados da Monitoria acompanhado de seu parecer sobre a mesma.

3.3 Do Monitor de Ensino

3.3.1 O monitor de Ensino exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UFOB e o Monitor Bolsista fará jus à remuneração, cujo valor será fixado pela Pró-Reitoria de Graduação e Ações afirmativas.

3.3.2 São condições para o estudante participar do Programa de Monitoria de Ensino:

3.3.3 estar regulamente matriculado e ser frequente em curso de graduação da UFOB/CMB.

3.3.4 haver cursado, com aprovação, o componente curricular objeto do Projeto de Monitoria de Ensino ao qual se vincula, registrado no Histórico Escolar;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Barra
Comissão de Ensino

3.3.5 não acumular bolsas acadêmicas em Programa Institucionais;

3.3.6 ser aprovado no processo seletivo do Programa de Monitoria de Ensino.

3.3.7 ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6,0.

Caso o orientador não consiga selecionar um candidato, que atenda a este requisito, pede-se o envio de uma justificativa à Comissão de Monitoria para o candidato selecionado, desde que tenha sido cumprida todas as outras exigências de seleção prevista no edital.

3.3.8 cumprir, no mínimo 08 (oito) horas e, no máximo, 12 (doze) horas semanais de atividades de Monitoria de Ensino, distribuídas de acordo com o planejamento estabelecido pelo Professor Orientador, respeitando sua vida acadêmica;

3.3.9 vivenciar o desenvolvimento do Plano de Trabalho de Monitoria de Ensino com o professor responsável pelo projeto, da seguinte forma:

3.3.10 participar das aulas do componente curricular referente ao Projeto de Monitoria de Ensino para o qual foi selecionado;

3.3.11 auxiliando o professor na realização das atividades teórico-práticas e experimentais, na preparação do material didático previsto no Plano de Trabalho.

3.3.12 participando dos seminários.

3.3.13 elaborar, semestralmente, relatórios (**ANEXO IX**) das atividades desenvolvidas na monitoria de Ensino, e entregar dentro do prazo estipulado pela PROGRAF.

Parágrafo único. Fica vedado ao Monitor de Ensino o exercício da docência e de quaisquer atividades de caráter administrativo, de avaliação de aprendizagem e supervisão de estágio.

3.3.14 assinar o termo de compromisso de monitoria de ensino (**ANEXO VI OU ANEXO VII**).

3.3.15 O estudante poderá se inscrever para Monitor de Ensino em mais de um componente curricular, entretanto, caso obtenha mais de uma aprovação, deverá optar por apenas um deles.

3.3.16 Será desligado do Programa de Monitoria de Ensino o estudante que:

- a) efetuar trancamento de sua matrícula;
- b) iniciar programa de Mobilidade Acadêmica no período da Monitoria;
- c) vincular-se a outro Programa Institucional, com bolsa acadêmica;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Barra
Comissão de Ensino

- d) tiver seu desligamento solicitado pelo Professor Orientador, mediante justificativa apresentada pelo Centro (**ANEXO XI**);
- e) não cumprir suas obrigações e compromissos;
- f) integralizar o curso.

3.4 Da PROGAF:

- 3.4.1 elaborar e publicar edital único do Programa de Monitoria de Ensino;
- 3.4.2 monitorar o cumprimento das normas estabelecidas pelo Programa de Monitoria de Ensino;
- 3.4.3 promover a realização de seminários ou outros eventos similares sobre Monitoria de ensino;
- 3.4.4 acompanhar e avaliar o programa de Monitoria de Ensino;
- 3.4.5 certificar os participantes do Programa de Monitoria de Ensino.

3.5 Do Centro:

- 3.5.1 compor a comissão do Programa de Monitoria de Ensino do Centro;
- 3.5.2 publicar Edital Interno do Programa de Monitoria de Ensino;
- 3.5.3 definir critérios para distribuição interna do quantitativo de bolsas entre as áreas;
- 3.5.4 submeter ao Conselho Diretor as matérias pertinentes à Monitoria de Ensino;
- 3.5.5 organizar os registros referentes à monitoria de Ensino;
- 3.5.6 formalizar, até o quinto dia útil de cada mês, a frequência dos monitores,
- 3.5.7 receber, semestralmente, os relatórios de Monitoria de Ensino dos professores orientadores e dos monitores de ensino.

4.0 DOS PROJETOS DE MONITORIA DE ENSINO

- 4.1 A submissão do Projeto de Monitoria de Ensino deverá ser feita, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição (**ANEXO II**), no qual devem constar:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Barra
Comissão de Ensino

- a) dados do Professor Orientador;
- b) identificação do Projeto;
- c) detalhamento do Projeto de Monitoria de Ensino;
- d) pontos/conteúdo para a prova teórica e/ou prática;
- e) critérios para a seleção do monitor;
- f) assinatura do Professor Orientador.

4.2. O projeto de Monitoria deverá ser enviado **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico: monitoria.cmcb@ufob.edu.br, juntamente ao barema preenchido, até as 23 horas e 59 minutos, horário local, do dia **15/02/2018**, assinado e em formato PDF.

4.3 DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

4.3.1 Cada Projeto de Monitoria de Ensino será apreciado pela Comissão de Gestão do Programa de Monitoria do CMB, sendo a pontuação final a soma dos pontos obtidos conforme critérios estabelecidos no barema (**ANEXO XII**) preenchido pelo professor orientador e conferido pela Comissão.

4.3.2 serão disponibilizadas 07 bolsas de monitoria para o CMB, conforme Edital PROGRAF/CPOG nº 02/2019.

4.3.3 o total de bolsas disponibilizado será distribuído obedecendo à ordem decrescente da nota final dos Projetos, com distribuição de uma bolsa por componente curricular obrigatório, que será selecionada conforme critérios deste Edital e pontuação do barema.

4.3.4 se o componente curricular for optativo, a monitoria automaticamente se enquadrará na categoria voluntária.

4.3.5 os projetos de Monitoria de Ensino classificados, que não forem contemplados com bolsa ou aqueles que forem contemplados, mas solicitarem mais de uma bolsa poderão ser executados com monitores voluntários (sem remuneração), caso seja do interesse do Professor Orientador (Art. 20 da Resolução UFOB/CONEPE/002/2016), com os mesmos direitos e deveres dos monitores bolsista.

4.3.6 os projetos de Monitoria de Ensino que não contemplarem os requisitos do edital serão automaticamente desclassificados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Barra
Comissão de Ensino

4.3.7. Como critérios de desempate serão utilizados:

- a. Taxa de reprovação na última oferta do componente curricular;
- b. Quantidade de estudantes atendidos na última oferta do componente curricular;
- c. Componente curricular com maior carga horária.

4.4 DA SELEÇÃO DE MONITORES

4.4.1 o acadêmico deverá enviar, no ato da inscrição, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico: monitoria.cmc@ufob.edu.br, no período de **22/02/2019** até às 23 horas e 59 minutos, horário local, do dia **18/03/2019**, os seguintes documentos em formato PDF legível:

- a) Ficha “INSCRIÇÃO MONITORIA DE ENSINO” (**ANEXO II**), devidamente preenchida e assinada (não serão aceitos documentos preenchidos manualmente);
- b) Histórico Escolar contendo o IRA (Índice de Rendimento Acadêmico);
- c) Atestado de matrícula do semestre 2018.2.
- d) A ilegibilidade de qualquer documento enviado, ou a falta de quaisquer um deles, implicará na desclassificação automática do candidato.

4.4.2 a seleção constará de prova teórica e/ou prática, entrevista e coeficiente de rendimento do candidato, conforme a Resolução UFOB/CONEPE/006/2018.

4.4.3 a aplicação e correção da prova teórica, aplicação da prova prática (quando houver) e a entrevista são ações pertinentes ao Professor Orientador, podendo o mesmo compor banca para execução dessas atividades.

4.4.4 revisões de prova ficarão a critério do Professor Orientador, sendo este obrigado a sua realização, desde que cumprido o prazo de seleção previsto no edital.

4.4.5 será classificado na prova teórica e/ou prática, estando apto a participar das etapas seguintes, somente o candidato que o obtiver nota igual ou superior a 7,00.

4.4.6 será levada em consideração, para efeito de classificação, a média ponderada dos seguintes itens: Nota da Prova (NP) com peso 5, Nota da Entrevista (NE) com peso 3, e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Barra
Comissão de Ensino

Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) com peso 2, obedecendo à seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{NP} \times 5 + \text{NE} \times 3 + \text{IRA} \times 2) / 10$$

4.4.7 todas as médias computadas no item 4.4.6 deverão ser expressas considerando duas casas decimais.

4.4.8 o candidato só será considerado aprovado e classificado no Processo de Seleção se a sua média final for igual ou superior a 7,00. Em caso de empate serão considerados, por ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) A Nota da Prova;
- b) A média obtida no Componente Curricular objeto da seleção;
- c) IRA.

4.4.9 o resultado da seleção, uma vez homologado pelo Centro, será encaminhado à PROGRAF, por ordem de classificação, até o dia **01/04/2019**, contendo: média final do processo seletivo.

4.4.10 serão oferecidas 7 (sete) bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme deliberação do CONEPE, podendo ser pago de forma integral ou de acordo com a quantidade de dias de atividade.

4.4.11 a Pro-Reitoria de Graduação e Ações Afirmativas – PROGRAF publicará Portaria com a relação dos bolsistas, por Centro, em data a ser divulgada, conforme critério estabelecido na Resolução UFOB/CONEPE/006/2018.

4.4.12 os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor do Centro Multidisciplinar de Barra.

Barra – BA, 25 de janeiro de 2019.